



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS FINANCEIRAS REFERENTE A CONCORRÊNCIA 008/20111- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA(BGV) - SMHADU**

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze às quatorze horas, na Sala de Reuniões do Gabinete de Compras e Licitações Públicas, reuniu-se a Comissão Julgadora, composta pelo Presidente **CARLA RENATA DO PINHO MARTINS** e pelos Membros **CILON ALMEIDA LEITE** e **QUIDINEI JESUS ROSSI**, formada pela Portaria nº 1201 SMA de 16/06/2011 para abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas Financeiras do processo acima mencionado. O presente processo foi publicado no site desta Prefeitura [www.riogrande.rs.gov.br](http://www.riogrande.rs.gov.br) no portal transparência a título de divulgação. As empresas ENGEFOTO - ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S/A, ESET – ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA e ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA apresentaram os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras. Em prosseguimento, foram abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, os quais foram vistos e rubricados pela comissão. Em relação aos documentos apresentados a empresa ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA faz ressalvas contra a empresa ESET ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA com relação ao item 4.3 onde a certidão do CREA não habilita a empresa na execução de projeto urbanístico, bem como no item 4.4.1 que a referida empresa não possui no quadro permanente um Arquiteto Urbanista, embora na abertura tenha sido citado que o Engenheiro Civil estaria habilitado, o edital é claro e pede Arquiteto Urbanista. A empresa ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA faz ressalvas contra a empresa ENGEFOTO- ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S/A quanto ao item 4.5 onde a empresa apresentou CAT de diversos levantamentos, mas não de projeto Urbanístico. Já a empresa ESET – ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA faz ressalvas contra a empresa ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA no item 4.1.10.2 que não foi encontrada a comprovação do contador na proposta e no item 4.4.1 onde o técnico Agrimensor não está registrado na certidão do CREA, e não tem nenhum acervo técnico. A comissão encaminha o presente processo para a **Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento** para posicionamento com relação ao item 4.4.1 da empresa ESET – ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA visto que a mesma apresentou como corpo técnico um engenheiro Agrimensor e um Civil em substituição em ao Arquiteto e Urbanista solicitado no edital. Também envia o processo para a **Procuradoria Jurídica** para análise do item 4.1.8 em função das certidões apresentadas pela empresa ENGEFOTO- ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S/A estarem em processo de recurso, bem como solicita a Procuradoria Jurídica a análise dos Balanços de Patrimônio Líquido de todas as empresas participantes. A comissão se pronunciará quanto as ressalvas posteriormente, após parecer das secretarias solicitadas, e os envelopes com as propostas financeiras foram por todos rubricados e ficam sob guarda do Gabinete de Compras e Licitações Públicas. Nada mais tendo a constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Helena Gomes Secretária \_\_\_\_\_Presidente \_\_\_\_\_ Membros \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e representantes das empresas ESET ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA \_\_\_\_\_ e ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA \_\_\_\_\_.